



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 145 - SEGUNDA-FEIRA 11 DE DEZEMBRO DE 2006

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Garças

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT.
Contratado: M. de Fátima Marques – ME
Contrato nº.: 075/2006 – Data: 23/11/2006
Valor: R\$ 5.035,00 (Cinco mil trinta e cinco reais)
Objeto: Locação de Ônibus destinado ao Transporte Escolar.

Prefeitura Municipal de Carlinda

LEI MUNICIPAL N.º 355/2006 DE 01 DE JUNHO DE 2006

SÚMULA: “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Carlinda – MT, para o Exercício Financeiro de 2007, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Orodovaldo Antônio de Miranda**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Das Disposições Iniciais

Art. 1º - São estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º da Constituição Federal combinado com a Lei Orgânica do Município, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do município para o exercício de 2007.

CAPÍTULO II Das Metas e Prioridades da Administração Pública

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2007 serão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, Anexo I, que integra esta lei, a serem observadas na elaboração da execução da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, definidas em perfeita compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período de 2006-2009, e devem observar as seguintes estratégias:

- I – promover o desenvolvimento econômico sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- II – valorização dos direitos e da cidadania do cidadão de Carlinda;
- III – promover a satisfação plena dos munícipes através dos serviços públicos;
- IV – implementar o governo participativo, através da descentralização das ações e gestão pública voltada para resultados;
- V – as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;
- VI – as despesas com pagamento de dívida pública e de pessoal e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

§ 1º - As metas e as prioridades do anexo a que se refere o caput integrarão o projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2007.

§ 2º - A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estarão condicionadas ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais, **Anexo II**, e Anexo de Riscos Fiscais, **Anexo III**, que integram a presente lei.

§ 3º - Na elaboração do projeto, na aprovação e na execução da Lei Orçamentária não poderão ser estabelecidas prioridades diferentes das definidas no Anexo a que se refere o caput deste artigo.

CAPÍTULO III Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 3º - A Lei Orçamentária compôr-se-á de:

- I – orçamento Fiscal;
- II – orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa obedecendo a classificação funcional programática por categoria de programação, ou seja, projeto/atividade, indicando-se, pelo menos para cada uma, no seu menor nível:

- I – o orçamento a que pertence, e;
- II – a natureza da despesa classificada conforme a Lei nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº. 42, de 14/04/1999, do Ministério de Orçamento e Gestão, Portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001, Portaria Interministerial nº 325 de 27 de agosto de 2001, e alterações posteriores.

Parágrafo Único - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove), no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 6º - A proposta orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e à participação comunitária, e compreenderá:

- I – o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;
- II – o Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este orçamento.

Parágrafo Único – O orçamento anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, devendo ser, após apreciação do Poder Legislativo, aprovado por Decreto do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – mensagem;
- II – texto da Lei;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

III – demonstrativo da Evolução da Receita e Despesa referente aos três últimos exercícios, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320/64, e suas alterações.

§ 1º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I – situação Econômico-Financeira do Município;

II – demonstrativo da Dívida Fundada e Flutuante, saldos de Créditos Especiais, Restos a Pagar e Outros Compromissos Exigíveis;

III – exposição da Receita e da Despesa.

§ 2º - Integrarão a Lei Orçamentária Anual, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo I, da Lei 4.320/64;

II – quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei nº 4.320/64;

III – quadro Demonstrativo por programa de Trabalho, das dotações por órgão do governo e da administração, Anexo 6 da Lei 4.320/64;

IV – quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V – quadro demonstrativo de Função, Sub-função e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI – quadro Demonstrativo por Órgão e Função, Anexo IX, da Lei nº 4.320/64;

VII – quadro Demonstrativo da realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – tabela explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art 22, III, da Lei nº 4.320/64;

IX – quadro Demonstrativo da Receita por Fontes e Respectiva Legislação;

X – sumário Geral da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;

XI – quadro Detalhamento de Despesas.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I – programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II – programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no art. 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO IV

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração e

Execução dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art. 8º - No projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2007, as receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000. As despesas fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º - O Poder Executivo poderá propor a inclusão na Lei Orçamentária, de dispositivo que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

§ 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a consignar na proposta orçamentária as receitas e as despesas decorrentes de convênios a serem celebrados pelo município no âmbito do Governo Federal ou Estadual, desde que protocolados os referidos convênios até 31 de agosto de 2006, considerando-se ainda os projetos protocolados em 2005 e que até o envio da proposta orçamentária para o exercício de 2007 não tenham sido liberados, bem como os saldos de convênios de exercícios anteriores ainda não liberados integralmente.

Art. 9º - As receitas e despesas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação no último exercício e a tendência para o exercício em curso, utilizando-se como parâmetro o período de até 30 de julho de 2006.

§ 1º - Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I – atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III – a expansão do número de contribuintes.

§ 2º - As taxas de fiscalização pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso.

Art. 10 – A Lei Orçamentária dispensará, na estimativa da receita e na fixação da despesa atenção aos seguintes princípios:

I – prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II – modernização da ação governamental;

III – equilíbrio na gestão dos recursos públicos;

IV – austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 11 – A proposta orçamentária para 2007 a ser apresentada ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes especiais:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos;

II – as despesas com o pagamento da dívida pública, com pessoal e seus reflexos, bem como com a contrapartida de financiamento, terão prioridade sobre as despesas decorrentes de ações de expansão de serviços públicos;

III – a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas será acompanhada de:

1 – estimativa de impacto orçamentário-financeiro em que deva entrar em vigor e nos dois anos seguintes;

2 – declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a LDO.

IV – o Poder Executivo poderá conceder ou ampliar incentivo ou benefício de Natureza Tributária da qual decorra renúncia de receita, desde que atendido os requisitos do art. 4º da Lei Complementar Federal 101/00;

V – a abrir créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de uma categoria para outra ou de um órgão para outro, com limite de até 30% da proposta orçamentária para 2007, em obediência aos incisos V e VI do art. 167, da Constituição Federal;

VI – fica o Poder executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante assinatura do competente instrumento.

Art. 12 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de julho, na forma da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 13 – Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 14 – É vedada a inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – No caso de Entidades sem Fins lucrativos, deverá ser cumprido o disposto no art. 26, da Lei Complementar 101/00 e as exigências contidas na Instrução Normativa nº 001/97 – STN e alterações posteriores.

Art. 15 – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência do Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 62, da Lei Complementar 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias aquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 16 - O município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos artigos 198, § 2 e 212, da Constituição Federal.

Art. 17 – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 18 - O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos serviços, tais

como: custos dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do aluno/ano do ensino fundamental, do aluno/ano do transporte escolar, do aluno/ano do ensino infantil, do aluno/ano com merenda escolar, da destinação final da tonelada de lixo, do atendimento das unidades de saúde, ou de outros itens de controle, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, de modo a atender o disposto, no art 4º. I "e" da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de gastos, com objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 19 - Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2007 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios, avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, em cumprimento ao citado art 4º, I, "e" da Lei Complementar 101/00.

Art. 20 - A Lei Orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor correspondente de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos.

Art. 21 - O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria de Planejamento e Fazenda - SEPLAF-, e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2007, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, discriminando:

- a) órgão Devedor;
- b) número de processos;
- c) número do Precatório;
- d) data de Expedição do Precatório;
- e) nome do Beneficiário;
- f) valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO V

Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 22 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 23 - Na criação de quaisquer despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como em situações excepcionais para contratação de hora extra, deverá ser observado os critérios e limites dispostos na Lei Complementar 101/00.

Parágrafo Único - Na execução orçamentária de 2007, caso a despesa de pessoal ultrapasse noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, fica vedada a contratação de horas extras, excetuadas aquelas no âmbito dos setores da educação e saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Art. 24 - Na fixação das despesas com pessoal serão alocadas dotações específicas para atender a despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no parágrafo Único, inciso II, do art. 71 da Lei Orgânica, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único - Para atender o disposto no artigo acima, fica o Poder Executivo autorizado a promover a alteração na Estrutura Organizacional e de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal, através de Lei Específica nos termos do art. 29 da Lei Orgânica, podendo para isso, extinguir ou transformar cargos, criar novos cargos, e também realizar Concurso Público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções.

Art. 25 - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2007, fica autorizada a fixação de um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação que eleve a receita corrente líquida, observado os limites estabelecidos no art 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo Único - Fica autorizado para o Poder Legislativo, o aumento salarial para implantação do Plano de Cargos e Carreiras - PCCS, bem como reajuste salarial respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 26 - As despesas decorrentes de aperfeiçoamento da ação governamental classificam-se em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único - Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassem o valor máximo da dispensa da licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, e como irrelevantes aquelas que não ultrapassem o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

CAPÍTULO VI

Das Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária

Art. 27 - O município poderá rever e atualizar sua Legislação Tributária anualmente.

Art. 28 - Ocorrendo alterações na Legislação Tributária, bem como nos índices inflacionários da política monetária nacional, fica o Poder Executivo autorizado a proceder os devidos ajustes orçamentários na mesma proporção.

Parágrafo Único - Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do município, mediante abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 29 - O Prefeito Municipal encaminhará até o dia 30/09/2006 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2007, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos da Lei Orgânica do Município de Carlinda.

Art. 30 - O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem ao poder Legislativo para propor modificações ao presente projeto, bem como ao Projeto do Plano Plurianual e do Orçamento Anual, em conformidade com o parágrafo 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 31 - Para os casos de renúncia de receita e condições para concessão de benefícios fiscais, será elaborada estimativa de impacto orçamentário-financeiro, independentemente de seu valor, deverá ainda, ser incluso recursos para instituição de normas de controle de custos e avaliação de resultados dos programas, bem como dependerão de lei específica, em cumprimento ao artigo 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 32 - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2007, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º - O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do art. 52, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2007, e de fevereiro de 2008, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art. 33 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2007, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

§ 1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas no Anexo de que trata o § 2º do art. 2º, desta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 3º - O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 34 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2006, o autógrafo da Lei Orçamentária para o exercício de 2007 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 36 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em 01 de Junho de 2006

ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA

Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Denise

RESOLUÇÃO Nº. 007/2006

“CRIA O PAC - PLANO DE AÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO ALTO DO RIO PARAGUAI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai - CIDES, Sr. ISRAEL ANTUNES MARQUES, no uso das atribuições estatutárias:

RESOLVE:

Art. 1º - Criar o Plano de Ação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai para o exercício de 2007, composto de:

Meta 1 - Definição e contratação de profissionais

Objetivo: Analisar as necessidades e demandas para definir a contratação de profissionais devidamente capacitados.

Descrição

Avaliar as reais necessidades dos Municípios para contratação de técnicos.

Local

Municípios Consorciados

Entidade Envolvida

CIDES – Alto do Rio Paraguai

Período

Exercício de 2007

Meta 2 - Pagamento de remuneração aos contratados do Consórcio.

Objetivo: Pagar em tempo hábil os contratados do Consórcio colocados à disposição dos Municípios Consorciados.

Descrição

Pagamento da remuneração aos contratados do Consórcio.

Local

Arenápolis

Entidades Envolvidas

CIDES – Alto do Rio Paraguai

Período

Exercício de 2007

Meta 3 - Custear despesas de viagem aos contratados do Consórcio.

Objetivo: Custear as despesas de viagem dos contratados do consórcio por ocasião de deslocamento da Sede para tratar de assuntos de interesse dos Municípios Consorciados.

Descrição

Custear despesas de viagem dos servidores do Consorcio.

Local

Arenápolis

Entidades Envolvidas

CIDES – Alto do Rio Paraguai

Período

Exercício de 2007

Meta 4 - Acompanhar permanentemente os créditos dos municípios ao consórcio.

Objetivo: Acompanhar mensalmente o pagamento das mensalidades dos Municípios, evitando com isso o atraso.

Descrição

Controle permanente no recebimento das mensalidades dos municípios.

Local

Arenápolis

Entidades Envolvidas

CIDES – Alto do Rio Paraguai

Período

Exercício de 2007

Meta: 5 - Assessorar os Municípios Consorciados no Desenvolvimento Social e Econômico

Objetivo: Apoiar os Municípios consorciados com objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico e social.

Descrição

Assessorar os Municípios

Local

Municípios consorciados

Entidades Envolvidas

CIDES – Alto do Rio Paraguai

Período

Exercício de 2007

Meta: 6 - Manutenção da sede do Consórcio.

Objetivo: Manter a estrutura física e funcional do Consórcio do Alto do Rio Paraguai.

Descrição

Pagamento de energia, telefone, materiais de consumo e outros para manutenção da estrutura física e funcional do Consórcio.

Local

Arenápolis

Entidades Envolvidas

CIDES – Alto do Rio Paraguai

Período

Exercício de 2007

Meta: 7 - Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Consórcio do Alto do Rio Paraguai.

Objetivo: Adquirir equipamentos e materiais necessários para as ações urgentes do Consórcio, oferecendo maior agilidade proporcionando assim melhor atendimento aos Municípios Consorciados.

Descrição

Equipamentos e Materiais para proporcionar atendimento de qualidade aos Municípios Consorciados

Local

Arenápolis

Entidades Envolvidas

CIDES – Alto do Rio Paraguai

Período

Exercício de 2007

Meta 8 - Contratar recursos humanos necessários para atender demanda do Consórcio

Objetivo: Contratar Recursos Humanos para atender as necessidades do CIDES – Alto do Rio Paraguai

Descrição

Contratar Recursos Humanos

Local

Arenápolis

Entidades Envolvidas

CIDES – Alto do Rio Paraguai

Período

Exercício de 2007

Meta 9 - Realizar parcerias, através de contratos de gestão e convênios com diversas esferas Municipais, Estaduais e Federais.

Objetivo: Efetuar o pagamento de serviços, equipamentos e materiais originários de assinaturas de termos de parcerias e convênios, se necessário.

Descrição

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Realização de Parcerias

Local

Municípios Consorciados

Entidades Envolvidas

CIDES – Alto do Rio Paraguai e Diversas Esferas tanto Municipais, Estaduais e Federais.

Período

Exercício de 2007

Meta 10 – Estudo e planejamento de cadeias produtivas nos Municípios Consorciados

Objetivo: Efetuar estudo e planejamento de cadeias produtivas nos Municípios que fazem parte do Consórcio do Alto do Rio Paraguai.

Descrição

Estudo e Planejamento de Cadeias Produtivas

Local

Municípios Consorciados

Entidades Envolvidas

CIDES – Alto do Rio Paraguai.

Período

Exercício de 2007

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

CIDES – Alto do Rio Paraguai, Arenópolis/MT., em 11 de Novembro de 2006.

ISRAEL ANTUNES MARQUES

Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO Nº. 008/2006

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai - CIDES para o exercício de 2007 e da outras providências.

O Sr. **ISRAEL ANTUNES MARQUES** Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições, e em cumprimento ao que determina o Estatuto, publica o Orçamento para o exercício de 2007, conforme segue:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento para o exercício de 2007 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai com a receita estimada em R\$ 249.570,00 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Quinhentos e Setenta Reais), e a despesa fixada no mesmo valor, conforme Anexos e quadros de detalhamentos que integram esta Resolução.

Art. 2º - As despesas de que trata o presente orçamento segundo as categorias econômicas classificam-se da seguinte forma e valor:

I – Despesas Correntes:	R\$ 204.570,00
II – Despesas de Capital:	R\$ 45.000,00

TOTAL DA DESPESA:	R\$ 249.570,00
--------------------------	-----------------------

Art. 3º - Fica autorizado a Diretoria Executiva remanejar recursos de despesas de uma natureza de despesa para outra, e/ou de uma categoria econômica para outra até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da despesa fixada.

Art. 4º - Não realizada a receita prevista a Diretoria Executiva promoverá a adequação das Metas constante no Plano Anual de Ação, e o corte das despesas prevista no Quadro de Detalhamento de Despesas visando o equilíbrio financeiro das contas do consórcio.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

CIDES – Alto do Rio Paraguai, Arenópolis/MT., em 11 de Novembro de 2006.

ISRAEL ANTUNES MARQUES

Presidente

Prefeitura Municipal de Itaúba

DECRETO Nº 047/2006

DATA: 08 DE DEZEMBRO DE 2006

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR LEVINO HELLER, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DE CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, LEI 8.987, E DEMAIS LEGISLAÇÃO e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 001/2006.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaúba/MT, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da presente data, para tratar de assunto referente ao Concurso Público Municipal realizado em 02/04/2006, munidos dos seguintes documentos, originais e xerox:

I – documento de escolaridade referente ao cargo ao qual se candidatou (diploma ou certidão);

II – título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (ter votado nas últimas eleições);

III – comprovante de quitação militar (sexo masculino);

IV – Carteira de Identidade (R.G.);

V - Cartão do CIC/CPF;

VI - Certidão de nascimento ou casamento;

VII – Cartão PIS/PASEP;

VIII - certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;

IX – certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 (cinco) anos (original);

X – comprovante de exame de sanidade física e mental (original);

XI - registro e certidão negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso (original);

XII – CNH categoria "C, D, ou E", para os motoristas.

Por ocasião da posse, também será exigido ao candidato nomeado: Ser brasileiro, ter idade mínima de 18 anos, comprovante de residência e Nº de Conta Corrente, Agência Banco do Brasil.

Parágrafo Único – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

Cargo: Vigia

1 INÁCIO MAURILIO DA COSTA

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 08 de Dezembro de 2006.

LEVINO HELLER

-Prefeito Municipal-

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 08/12/2006 À 23/12/2006

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 02/12/06

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2006 (c)	% (c/a)	
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	7.575.000,00	7.575.000,00	1.125.249,22	14,85	5.277.140,07	69,67	2.297.859,93
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	406.000,00	406.000,00	71.676,81	17,65	316.655,65	77,99	89.344,35
1.1.1.0.00.00 - Impostos	333.000,00	333.000,00	70.982,45	21,32	285.251,58	85,66	47.748,42
1.1.2.0.00.00 - Taxas	72.000,00	72.000,00	694,36	0,96	31.404,07	43,62	40.595,93
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	141.000,00	141.000,00	37.024,75	26,26	125.605,02	89,08	15.394,98
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	141.000,00	141.000,00	37.024,75	26,26	125.605,02	89,08	15.394,98
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	20.000,00	7.175,53	35,88	30.692,66	153,46	-10.692,66
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	17.000,00	17.000,00	7.175,53	42,21	30.692,66	180,55	-13.692,66
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	24.954,69	83,18	100.842,44	336,14	-70.842,44
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.917.139,00	6.917.139,00	983.631,15	14,22	4.690.888,01	67,82	2.226.250,99
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.639.139,00	6.639.139,00	981.231,15	14,78	4.647.638,01	70,00	1.991.500,99
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	278.000,00	278.000,00	2.400,00	0,86	43.250,00	15,56	234.750,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	60.861,00	60.861,00	786,29	1,29	12.456,29	20,47	48.404,71
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	19.000,00	19.000,00	268,71	1,41	4.174,31	21,97	14.825,69
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	27.000,00	27.000,00	517,58	1,92	8.281,98	30,67	18.718,02
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	12.861,00	12.861,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.861,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.575.000,00	1.575.000,00	91.239,54	5,79	493.248,87	31,32	1.081.751,13
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.555.000,00	1.555.000,00	91.239,54	5,87	493.248,87	31,72	1.061.751,13
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

2.4.8.0.00.00 -	Transferências para combate à fome	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
2.5.0.0.00.00 -	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 -	Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 -	Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 -	Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 -	Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 -	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS RECEITAS(I)		9.150.000,00	9.150.000,00	1.216.488,76	13,30	5.770.388,94	63,06	3.379.611,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(III) = (I+II)		9.150.000,00	9.150.000,00	1.216.488,76	13,30	5.770.388,94	63,06	3.379.611,06
DÉFICIT(IV)		-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VI) = (III+IV)		9.150.000,00	9.150.000,00	1.216.488,76	13,30	5.770.388,94	63,06	3.379.611,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-	-	-	6.657.853,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	No Bimestre (d)	Jan a Out 2006 (e)	No Bimestre (f)	Jan a Out 2006 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	6.817.500,00	473.218,00	7.290.718,00	925.372,25	5.193.879,20	1.083.456,22	4.929.227,56	67,61	2.361.490,44
Pessoal e Encargos Sociais	3.202.500,00	171.200,00	3.373.700,00	571.359,08	2.612.335,14	568.138,64	2.568.150,17	76,12	805.549,93
Juros e Encargos da Dívida	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Outras Despesas Correntes	3.609.000,00	302.018,00	3.911.018,00	354.013,17	2.581.544,06	515.317,58	2.361.077,39	60,37	1.549.940,61
DESPESAS DE CAPITAL	2.331.500,00	-473.218,00	1.858.282,00	70.738,18	707.612,43	129.335,88	598.247,95	32,19	1.260.034,05
Investimentos	2.291.500,00	-473.218,00	1.818.282,00	70.738,18	707.612,43	129.335,88	598.247,95	32,90	1.220.034,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(VI)	9.150.000,00	0,00	9.150.000,00	996.110,43	5.901.491,63	1.212.792,10	5.527.475,51	60,41	3.622.524,49
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	9.150.000,00	0,00	9.150.000,00	996.110,43	5.901.491,63	1.212.792,10	5.527.475,51	60,41	3.622.524,49
SUPERAVIT(IX)	-	-	-	-	-	-	242.913,43	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	9.150.000,00	0,00	9.150.000,00	996.110,43	5.901.491,63	1.212.792,10	5.770.388,94	63,06	3.379.611,06

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 02/12/06

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
LEGISLATIVA	420.000,00	420.000,00	55.955,05	316.058,44	55.955,05	316.058,44	5,72	75,25	103.941,56
Ação Legislativa	420.000,00	420.000,00	55.955,05	316.058,44	55.955,05	316.058,44	5,72	75,25	103.941,56
JUDICIÁRIA	23.000,00	23.000,00	0,00	8.393,51	0,00	8.393,51	0,15	36,49	14.606,49
Defesa do Interesse Público no Processo	23.000,00	23.000,00	0,00	8.393,51	0,00	8.393,51	0,15	36,49	14.606,49
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.265.000,00	1.235.000,00	177.353,94	1.134.587,62	199.758,78	1.056.006,64	19,10	85,51	178.993,36
Administração Geral	1.245.000,00	1.215.000,00	177.353,94	1.134.587,62	199.758,78	1.056.006,64	19,10	86,91	158.993,36
Administração Financeira	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	30.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,02	3,33	29.000,00
Transporte Rodoviário	30.000,00	30.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,02	3,33	29.000,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	584.000,00	650.500,00	35.353,38	303.770,29	42.013,88	256.359,86	4,64	39,41	394.140,14
Assistência ao Idoso	61.000,00	61.000,00	1.350,00	5.039,40	1.350,00	5.039,40	0,09	8,26	55.960,60
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00	287.982,00	5.610,17	170.686,77	13.460,17	128.205,44	2,32	44,52	159.776,56
Assistência Comunitária	315.000,00	301.518,00	28.393,21	128.044,12	27.203,71	123.115,02	2,23	40,83	178.402,98
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	2.382.000,00	2.288.500,00	272.122,75	1.467.761,64	340.443,50	1.367.410,34	24,74	59,75	921.089,66
Atenção Básica	1.993.000,00	2.108.000,00	257.964,31	1.435.925,95	325.510,06	1.335.574,85	24,16	63,36	772.425,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	56.500,00	10.969,00	10.969,00	10.969,00	10.969,00	0,20	19,41	45.531,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Vigilância Sanitária	74.000,00	74.000,00	3.189,44	20.866,69	3.964,44	20.866,69	0,38	28,20	53.133,31
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.304.000,00	2.527.000,00	284.057,50	1.738.014,25	395.044,29	1.623.065,76	29,36	64,23	903.934,24
Ensino Fundamental	2.143.000,00	2.263.500,00	277.531,44	1.573.784,07	327.024,98	1.500.544,32	27,15	66,29	762.955,68
Ensino Superior	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Educação Infantil	82.000,00	201.000,00	6.526,06	161.275,73	66.206,76	119.566,99	2,16	59,49	81.433,01
Educação de Jovens e Adultos	19.000,00	19.000,00	0,00	2.954,45	1.812,55	2.954,45	0,05	15,55	16.045,55
Educação Especial	48.000,00	31.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00
CULTURA	96.000,00	126.000,00	375,52	64.084,06	2.051,96	64.084,06	1,16	50,86	61.915,94
Difusão Cultural	96.000,00	126.000,00	375,52	64.084,06	2.051,96	64.084,06	1,16	50,86	61.915,94
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	875.000,00	805.000,00	83.401,38	560.801,05	97.401,38	534.451,05	9,67	66,39	270.548,95
Infra-estrutura Urbana	835.000,00	780.000,00	83.401,38	560.801,05	97.401,38	534.451,05	9,67	68,52	245.548,95
Serviços Urbanos	40.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
HABITAÇÃO	131.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Habitação Urbana	131.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
SANEAMENTO	70.000,00	185.000,00	37.663,89	52.177,64	33.276,89	47.277,64	0,86	25,56	137.722,36
Saneamento Básico Urbano	70.000,00	185.000,00	37.663,89	52.177,64	33.276,89	47.277,64	0,86	25,56	137.722,36
GESTÃO AMBIENTAL	30.000,00	10.000,00	98,00	98,00	98,00	98,00	0,00	0,98	9.902,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	10.000,00	98,00	98,00	98,00	98,00	0,00	0,98	9.902,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	63.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
Abastecimento	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	33.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	75.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Promoção Industrial	55.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Normalização e Qualidade	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	286.000,00	266.000,00	30.382,89	154.702,14	30.382,89	154.702,14	2,80	58,16	111.297,86
Energia Elétrica	286.000,00	266.000,00	30.382,89	154.702,14	30.382,89	154.702,14	2,80	58,16	111.297,86
TRANSPORTE	260.000,00	260.000,00	2.832,71	26.315,64	2.832,71	26.315,64	0,48	10,12	233.684,36
Transporte Rodoviário	260.000,00	260.000,00	2.832,71	26.315,64	2.832,71	26.315,64	0,48	10,12	233.684,36
DESPORTO E LAZER	127.000,00	142.000,00	2.520,85	19.734,78	2.520,85	19.734,78	0,36	13,90	122.265,22
Desporto Comunitário	127.000,00	142.000,00	2.520,85	19.734,78	2.520,85	19.734,78	0,36	13,90	122.265,22
ENCARGOS ESPECIAIS	128.000,00	108.000,00	13.992,57	53.992,57	11.011,92	52.517,65	0,95	48,63	55.482,35
Serviço da Dívida Interna	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Outros Encargos Especiais	82.000,00	62.000,00	13.992,57	53.992,57	11.011,92	52.517,65	0,95	84,71	9.482,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 02/12/06

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
TOTAL	9.150.000,00	9.150.000,00	996.110,43	5.901.491,63	1.212.792,10	5.527.475,51	100,0001	60,4096	3.622.524,49

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 02/12/06

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVIS ATUALIZ 2006
	Nov/05	Dez/05	Jan/06	Fev/06	Mar/06	Abr/06	Mai/06	Jun/06	Jul/06	Ago/06	Set/06	Out/06		
RECEITAS CORRENTES (I)	586.383,03	837.362,89	559.020,70	404.006,78	613.282,28	556.383,99	603.042,67	578.450,77	608.592,31	598.439,33	587.273,82	654.119,03	7.276.448,31	8.261,4
Receitas Tributárias	33.802,67	46.988,94	18.258,51	25.898,36	67.520,08	14.725,50	27.551,61	22.194,79	31.307,49	37.522,50	36.335,11	35.341,70	397.447,26	406,0
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	1.004,10	193,57	230,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,00	0,00	0,00	1.461,30	71,4
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	493,00	6.050,92	3.508,65	10.040,10	11.856,79	0,00	4.765,21	391,82	8.047,89	7.423,42	21.748,84	6.249,42	80.375,86	76,0
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	5.943,36	9.242,89	5.780,81	3.431,59	19.313,75	4.205,88	9.419,68	7.310,44	10.144,26	9.932,47	14.235,85	8.735,62	107.696,60	85,4
Outras Receitas Tributárias	26.362,21	31.501,56	8.739,02	12.426,67	36.549,54	10.919,62	13.366,72	14.492,73	13.115,34	20.133,01	350,42	20.356,66	207.913,50	174,0
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	13.019,70	13.900,02	11.541,87	0,00	0,00	13.723,87	36.394,81	0,00	24.854,05	12.170,70	125.605,02	141,0
Receita Patrimonial	1.555,99	1.723,22	488,54	0,00	6.199,95	3.359,43	4.783,40	3.804,78	2.105,00	2.776,03	5.297,69	1.877,84	33.971,87	20,0
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	19.333,84	12.929,93	12.630,29	12.067,83	10.316,27	8.609,59	12.449,66	12.505,03	100.842,44	30,4
Transferências Correntes	548.423,11	788.408,97	526.176,13	454.130,51	508.359,71	524.385,39	552.317,90	524.510,36	528.134,72	548.600,18	508.068,60	591.706,78	6.603.282,36	7.603,0
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	206.152,66	289.521,56	241.841,93	203.002,46	196.510,56	220.262,99	241.734,72	235.251,30	210.834,75	213.274,83	198.155,97	179.599,10	2.641.112,83	2.384,0
Cota Parte do ICMS	194.927,78	217.158,64	156.099,35	140.450,46	165.006,82	165.099,40	159.943,49	149.427,03	171.668,34	185.177,90	179.512,29	215.822,05	2.100.283,45	2.134,0
Cota Parte do IPVA	3.577,41	3.871,86	3.913,66	6.082,31	15.976,79	16.991,47	13.767,50	17.294,12	12.821,11	9.450,54	6.096,89	3.372,76	113.216,42	100,0
Transferências de Recursos do FUNDEF	72.339,19	81.697,44	61.111,32	56.119,93	57.866,22	59.898,19	61.019,71	60.218,76	61.031,87	64.861,91	62.184,72	63.566,59	761.915,85	810,0
Outras Transferências Correntes	71.426,07	196.159,47	63.209,87	43.475,35	72.999,32	62.143,34	75.852,48	62.319,15	71.778,05	75.895,10	62.118,73	129.376,28	986.753,81	2.175,0
Outras Receitas Correntes	2.601,31	241,76	1.077,88	167,89	326,83	983,74	5.759,47	2.149,14	334,02	871,03	268,71	517,58	15.299,36	60,0
DEDUÇÕES (II)	60.534,11	76.231,56	58.793,47	52.143,15	54.056,42	57.611,40	60.385,42	59.043,82	57.498,06	59.886,30	56.755,77	59.388,46	712.327,94	696,0
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF	60.534,11	76.231,56	58.793,47	52.143,15	54.056,42	57.611,40	60.385,42	59.043,82	57.498,06	59.886,30	56.755,77	59.388,46	712.327,94	696,0
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (II-I)	525.848,97	761.131,33	500.227,29	441.953,63	559.225,86	498.772,59	542.657,25	519.406,95	551.094,25	538.553,03	530.518,05	594.731,17	6.564.120,37	7.575,0

FONTE:

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 02/12/06

LRF, Art. 52, inciso V - Anexo IX

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS				
	Exercícios Anteriores	2005	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
EXECUTIVO	0,00	262.161,82	39.875,36	175.342,13	46.944,33	1.289,17	0,00	0,00	1.289,17
Administração Direta	0,00	205.748,21	39.875,36	118.928,52	46.944,33	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	39.964,29	0,00	36.218,27	3.746,02	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	165.783,92	39.875,36	82.710,25	43.198,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	56.413,61	0,00	56.413,61	0,00	1.289,17	0,00	0,00	1.289,17
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	41.262,56	0,00	41.262,56	0,00	1.289,17	0,00	0,00	1.289,17
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	15.151,05	0,00	15.151,05	-	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	262.161,82	39.875,36	175.342,13	46.944,33	1.289,17	0,00	0,00	1.289,17

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 02/12/06

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2006	Jan a Out 2005
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas De Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição De Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições De Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições De Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. RECEBIDOS PELO RPPS (III) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DEFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2006	Jan a Out 2005
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Aposentadorias entre o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (VI - IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2006	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2005	2006
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 02/12/06

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2005 (a)	Em 31 Ago 2006 (b)	Em 31 Out 2006 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	39.077,00	355.117,10	363.831,30
Ativo Disponível	301.238,82	441.936,79	410.775,63
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	262.161,82	86.819,69	46.944,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III) = (I - II)	-39.077,00	-355.117,10	-363.831,30
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-39.077,00	-355.117,10	-363.831,30

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2006 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	-8.714,20	-324.754,30

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2005 (a)	Em 31 Ago 2006 (b)	Em 31 Out 2006 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(VII)	0,00	0,00	0,00
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA(VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 02/12/06

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2006	Jan a Out 2005
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	7.558.000,00	1.118.073,69	5.246.447,41	5.575.643,78
Receita Tributária	406.000,00	71.676,81	316.655,65	423.045,24
IPTU	71.000,00	0,00	263,63	50.050,70
ISS	85.000,00	22.971,47	92.510,35	51.084,65
ITBI	76.000,00	27.998,26	73.831,94	89.322,20
IRRF	101.000,00	20.012,72	118.645,66	107.204,79
Taxas	72.000,00	694,36	31.404,07	125.382,90
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	141.000,00	37.024,75	125.605,02	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	141.000,00	37.024,75	125.605,02	0,00
Receita Patrimonial Líquida	3.000,00	0,00	0,00	13.255,56
Receita Patrimonial	20.000,00	7.175,53	30.692,66	13.255,56
(-) Aplicações Financeiras	17.000,00	7.175,53	30.692,66	0,00
Transferências Correntes	6.917.139,00	983.631,15	4.690.888,01	5.129.444,21
FPM	2.026.000,00	321.066,38	1.823.623,28	1.571.474,12
ICMS	1.814.000,00	336.458,84	1.437.500,30	1.557.812,15
Outras Transferências Correntes	3.077.139,00	326.105,93	1.429.764,43	2.000.157,94
Demais Receitas Correntes	90.861,00	25.740,98	113.298,73	9.898,77
Dívida Ativa	27.000,00	517,58	8.281,98	7.168,73
Receitas Correntes Diversas	63.861,00	25.223,40	105.016,75	2.730,04
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.575.000,00	91.239,54	493.248,87	260.787,62
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências de Capital	1.555.000,00	91.239,54	493.248,87	252.787,62
Convênios	1.305.000,00	91.239,54	493.248,87	252.787,62
Outras Transferências de Capital	250.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (II - III - IV - V)	1.555.000,00	91.239,54	493.248,87	252.787,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	9.113.000,00	1.209.313,23	5.739.696,28	5.828.431,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2006	Jan a Out 2005
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.290.718,00	1.083.456,22	4.929.227,56	4.440.374,31
Pessoal e Encargos Sociais	3.373.700,00	568.138,64	2.568.150,17	2.096.082,99
Juros e Encargos da Dívida (IX)	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.911.018,00	515.317,58	2.361.077,39	2.344.291,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.284.718,00	1.083.456,22	4.929.227,56	4.440.374,31
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.858.282,00	129.335,88	598.247,95	430.558,51
Investimentos	1.818.282,00	129.335,88	598.247,95	430.558,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	40.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.818.282,00	129.335,88	598.247,95	430.558,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	9.104.000,00	1.212.792,10	5.527.475,51	4.870.932,82
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	9.000,00	-3.478,87	212.220,77	957.498,58
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	8.000,00

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 02/12/06

LEI 9.394/96 Art. 72 - Anexo X

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2006 (b)	% (b/a)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.972.000,00	4.972.000,00	879.951,56	4.187.730,68	84,23
Receitas de Impostos	250.000,00	250.000,00	51.530,31	174.201,49	69,68
Impostos	232.000,00	232.000,00	50.969,73	166.605,92	71,81
Divida Ativa dos Impostos	15.000,00	15.000,00	291,87	4.242,33	28,28
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	3.000,00	3.000,00	268,71	3.353,24	111,77
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.722.000,00	4.722.000,00	828.421,25	4.013.529,19	85
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	2.026.000,00	2.026.000,00	321.066,38	1.823.623,28	90,01
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 87 96	46.000,00	46.000,00	3.456,94	17.284,67	37,58
Cota-Parte ICMS	1.814.000,00	1.814.000,00	336.458,84	1.437.500,30	79,24
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Parcela das Transf. Destinadas à Formação do Fundef (II)	686.000,00	686.000,00	116.144,23	575.562,27	83,9
Cota-Parte ITR (100%)	50.000,00	50.000,00	41.825,21	53.791,52	107,58
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte IPVA (100%)	100.000,00	100.000,00	9.469,65	105.767,15	105,77
RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.091.000,00	1.091.000,00	186.631,85	1.033.229,03	94,7
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	810.000,00	810.000,00	125.751,31	607.879,22	75,05
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	810.000,00	810.000,00	125.751,31	607.879,22	75,05
Complementação da União ao FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	115.000,00	115.000,00	21.005,18	98.474,38	85,63
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	166.000,00	166.000,00	39.875,36	326.875,43	196,91
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)	5.377.000,00	5.377.000,00	950.439,18	4.645.397,44	86,39

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2006 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.679.000,00	1.679.000,00	244.592,72	1.020.678,12	60,79
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.295.000,00	1.295.000,00	178.385,96	899.496,03	69,46
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (VIII)	82.000,00	82.000,00	66.206,76	118.991,10	145,11
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	302.000,00	302.000,00	0,00	2.190,99	0,73
DESPESAS VINC. FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)	810.000,00	810.000,00	139.161,57	564.686,57	69,71
Pagto dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (XI)	486.000,00	486.000,00	102.291,31	353.259,44	72,69
Outras Despesas no Ensino Fundamental	324.000,00	324.000,00	36.870,26	211.427,13	65,26
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	38.000,00	38.000,00	11.290,00	37.701,07	99,21
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.527.000,00	2.527.000,00	395.044,29	1.623.065,76	64,23

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XIII) -

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF 32.316,95

DEDUÇÕES DA DESPESA		
PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)		32.316,95
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)		0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)		0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas		0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)		0,00
TOTAL (XVIII)		32.316,95

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação mínima em 2005 (e)	Aplicação apurada em 2005 (f)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados em 2006 (g)
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.260.669,12	2.091.893,06	-	0,00
RP de despesas com ensino fundamental	756.401,47	1.854.654,78	-	0,00

COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2006		VALOR
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XIX)		-831.223,94
ENSINO FUNDAMENTAL (XX)		-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)		1.596.240,39

TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	%
MINIMO DE <25%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(IX+X)/I] * 100] CAPUT DO ARTIGO 212 DA CF/88	57,97
MINIMO DE <15%> DAS DESPESAS COM MDE NO ENSINO FUNDAMENTAL [(VII + II - XVI - XX) / I] * 100] CAPUT DO ARTIGO 60 DO ADCT	35,22

MUNICÍPIO DE ITAÚBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 02/12/06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2006 (f)	% (f/e)
ENSINO FUNDAMENTAL	2.143.000,00	2.263.500,00	327.024,98	1.500.544,32	66,29
ENSINO SUPERIOR	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	82.000,00	201.000,00	66.206,76	119.566,99	59,49
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19.000,00	19.000,00	1.812,55	2.954,45	15,55
EDUCAÇÃO ESPECIAL	48.000,00	31.500,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS	2.304.000,00	2.527.000,00	395.044,29	1.623.065,76	64,23

FONTE:

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

AVISO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 008/2006

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que estão Habilitados para a 2ª Fase da Tomada de Preço N° 008/2006 as Empresas: VMI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, MEDLAB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA E TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Comunica ainda que a abertura do Envelope B – Proposta Comercial se dará no próximo dia 15/12/2006 às 09:00 h na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá – MT, 08 de Dezembro de 2006.

José Aparecido de Oliveira
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 008/2006

O município de Pontal do Araguaia – MT, através do seu prefeito, o Sr. GERSON ROSA DE MORAES, em cumprimento aos dispositivos Constitucionais, legais e também da Resolução 003/93 do TCE-MT. Torna-se público a Lei Municipal nº 442/2006 – LDO/2007, de 06 de novembro de 2006 que "Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2007", deste Executivo Municipal, a qual encontra-se devidamente publicada conforme preceituação constante no artigo 98 da Lei Orgânica do Município, ficando à disposição dos municípios e a quem mais interessar possa a partir desta data 06 de novembro de 2006, na Secretaria de Administração e Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, em horário de expediente.

O qual será devidamente publicado nas vias de publicação oficial deste município, como de costume, também via mural em locais públicos desta cidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia-MT, aos 06 dias do mês de novembro de dois mil e seis.

Gerson Rosa de Moraes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2006/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 4.05 - 08/12/06

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A
			No Bimestre	%	Jan a Ago	%	
	INICIAL	(a)	(b)	(b/a)	2006 (c)	(c/a)	REALIZAR (a-c)
1.0.0.0.00.00 — RECEITAS CORRENTES	7.432.060,00	13.203.099,80	2.547.045,08	19,29	5.943.942,82	45,02	7.259.156,98
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.075.310,00	1.100.500,00	2386,70	0,22	15597,29	1,42	1.084.902,71
1.1.1.0.00.00- Impostos	855310,00	1.100500,00	2386,70	0,22	13473,17	1,22	1.087.026,83
1.1.2.0.00.00 - Taxas	70.000,00	0,00	0,00	0,00	2124,12	0,00	-2.124,12
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	65.000,00	130.000,00	1,28	0,00	1.775,22	1,37	128.224,78
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	65.000,00	130000,00	1,28	0,00	1.775,22	1,37	128.224,78
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6291.750,00	11.972.599,80	2.544.657,10	21,25	5.926.570,31	49,50	6.046.029,49
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	6.281.750,00	11.952.599,80	2.544.657,10	21,29	5.918.450,65	49,52	6.034.149,15
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	10.000,00	20.000,00	0,00	0,00	8.119,66	40,60	11.880,34
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate a fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.00 - Recitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	1.146.000,00	2.292.000,00	0,00	0,00	185.406,99	8,09	2.106.593,01		
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.146.000,00	2.292.000,00	0,00	0,00	185.406,99	8,09	2.106.593,01		
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	1.146.000,00	2.292.000,00	0,00	0,00	185.406,99	8,09	2.106.593,01		
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortizaç.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.5.9.0.00.00 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUB TOTAL DAS RECEITAS(I)	8.578.060,00	15.495.099,80	2.547.045,08	16,44	6.129.349,81	39,56	9.365.749,99		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(III) = (I + II)	8.578.060,00	15.495.099,80	2.547.045,08	16,44	6.129.349,81	39,56	9.365.749,99		
DÉFICIT(IV)									
TOTAL(VI) = (III+IV)	8.578.060,00	15.495.099,80	2.547.045,08	16,44	6.129.349,81	39,56	9.365.749,99		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							7.191.232,24		
-									
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2006 (g)	% (gfc)	(c-g)
									2.436.019,01
DESPESAS CORRENTES	7.212.060,00	207.051,65	7.419.111,65	863.939,26	5.922.021,21	1.192.611,70	4.983.092,64	67,17	
Pessoal e Encargos Sociais	1.950.800,00	50.455,00	2.001.255,00	423.464,03	1.659.705,59	415.253,84	1.610.021,50	80,45	391.233,50
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.261.260,00	156.596,65	5.417.856,65	440.475,23	4.262.315,62	777.357,86	3.373.071,14	62,26	2.044.785,51
DESPESAS DE CAPITAL	1.126.000,00	338.592,27	1.464.592,27	761.773,00	1.060.436,63	89.518,90	322.980,35	22,05	1.141.611,92
Investimentos	1.126.000,00	338.592,27	1.464.592,27	761.773,00	1.060.436,63	89.518,90	322.980,35	22,05	1.141.811,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL DAS DESPESAS(VI)	8.388.060,00	495.643,92	8.883.703,92	1.625.712,26	6.982.457,84	1.282.130,60	5.306.072,99	59,73	3.577.1130,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)	8.388.060,00	495.643,92	8.883.703,92	1.625.712,26	6.982.457,84	1.282.130,60	5.306.072,99	59,73	3.577.1130,93
SUPERAVIT(IX)							823.276,82		
TOTAL (X) = (VIII + IX)	8.388.060,00	495.643,92	8.883.703,92	1.625.712,26	6.982.457,84	1.282.130,60	6.129.349,81	69,00	2.754.354,11

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2006/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 4.05 -
08/12/06

LRF:Art. 52, inciso II Alínea "c" – Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago	No Bimestre	Jan a Ago	%	%	
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	(a-e)
LEGISLATIVA	1.342.120,00	671.060,00	145638,05	392.304,52	85.605,19	261.466,01	4,93	38,96	409.593,99
Ação Legislativa	1.342.120,00	671.060,00	145.638,05	392.304,52	85.605,19	261.466,01	4,93	38,96	409.593,99
JUDICIÁRIA	118.700,00	254.452,00	11.240,00	216.718,21	11.224,23	163.676,12	3,08	64,32	90.775,88
Defesa do Interesse Público no Processo	20.000,00	11.000,00	0,00	2.116,80	0,00	2.116,80	0,04	19,24	8.883,20
Administração Geral	98.700,00	243.452,00	11.240,00	214601,41	11.224,23	161.559,32	3,04	66,36	81.892,68
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.108.300,00	1.546.845,00	190758,26	1.228642,76	250921,27	1.061.201,17	20,00	68,60	485.843,83
Administração Geral	875.700,00	1.324.795,00	163.149,68	1061.687,66	218.697,42	911020,14	17,17	68,77	413.774,86
Administração Financeira	215.600,00	213.050,00	27608,58	163731,10	32.223,85	146.757,03	2,77	68,88	66.292,97
Controle Interno	17.000,00	9.000,00	0,00	3.424,00	0,00	3424,00	0,06	38,04	5.576,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	374.000,00	201.970,00	15.481,38	62.408,23	19.981,38	57.170,73	1,08	28,31	144.799,27
Assistência Comunitária	374.000,00	201.970,00	15.481,38	62.408,23	19.981,38	57.170,73	1,08	28,31	144.799,27
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	1.571.000,00	1.713.489,57	501.543,71	1.476.995,29	196.549,15	795.973,88	15,00	46,45	917.515,71
Atenção Básica	330000,00	290.895,00	29.756,16	189975,27	58.219,70	159.578,11	3,01	54,86	131.316,89
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.221.000,00	1.402.594,57	471.787,55	1.277.953,11	136.066,64	627.966,03	11,83	44,77	774.828,54
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	0,00	9.066,91	1.882,81	8.429,72	0,16	42,15	11.570,28
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.205.000,00	3.253.507,35	400.032,22	2.742.405,95	564.330,74	2.329.605,34	43,90	171,60	923.902,01
Administração Geral	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ensino Fundamental	2.975.000,00	3.191.507,35	398.120,17	2.740.493,90	562.418,69	2.327.693,29	43,87	72,93	863.814,06
Educação Infantil	45.000,00	-19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.000,00
Educação de Jovens e Adultos	120.000,00	43000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
Desporto Comunitário	35.000,00	35.000,00	1.912,05	1912,05	1912,05	1.912,05	0,04	5,46	33.087,95
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	60.000,00	41.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.530,00
Infra-estrutura Urbana	40.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Serviços Urbanos	20.000,00	21.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.530,00
HABITAÇÃO	15.000,00	233.500,00	218.500,00	218.500,00	4.000,00	4.000,00	0,08	1,71	229.500,00
Habitação Urbana	15.000,00	233.500,00	218.500,00	218.500,00	4.000,00	4.000,00	0,08	1,71	229.500,00
SANEAMENTO	75.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
Saneamento Básico Urbano	75.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	11.600,00	878,64	6.799,12	878,64	3.874,12	0,07	33,40	7.725,88
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	11.600,00	878,64	6.799,12	878,64	3.874,12	0,07	33,40	7.725,88
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	320.000,00	272.572,00	7.040,00	47.121,00	14.440,00	38.742,88	0,73	14,21	233.829,12
Assistência Comunitária	69.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Abastecimento	251.000,00	233.572,00	7.040,00	47.121,00	14.440,00	38.742,88	0,73	16,59	194.829,12
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	90.000,00	66.900,00	0,00	15.000,01	0,00	15.000,01	0,28	22,42	51.899,99
Energia Elétrica	90.000,00	66.900,00	0,00	15.000,01	0,00	15.000,01	0,28	22,42	51.899,99
TRANSPORTE	730.000,00	613.278,00	134.600,00	575.362,75	134.600,00	575.362,75	10,84	93,82	37.915,25
Transporte Rodoviário	730.000,00	613.278,00	134.600,00	575.362,75	134.600,00	575.362,75	10,84	93,82	37.915,25
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.059.120,00	8.869.703,92	1.625.712,26	6.982.457,84	1.282.130,60	5.306.072,99	100,0001	59,8224	3.563.630,93

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2006/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 4.05 - 08/12/06

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	Set/05	Out/05	Nov/05	Dez/05	Jan/06	Fev/06	Mar/06	Abr/06	Mai/06	Jun/06	Jul/06	Ago/06	(ÚLT.12 M.)	2006
RECEITAS CORRENTES (I)	546.313,21	539.301,85	629.876,28	760.910,71	676.449,04	572.052,76	605.920,60	632.694,63	661.225,77	652.512,26	1.320.188,32	1.368.203,18	8.965.648,61	13.777.500,00
Receitas Tributárias	2.355,52	1.129,95	1.189,38	2.290,65	2.964,56	6.647,45	383,48	378,17	390,80	2.446,13	1.833,56	553,14	22.562,79	1.100.500,00
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	771,72	224,18	283,83	731,67	540,47	151,41	98,20	92,49	0,00	422,07	150,00	0,00	346,04	160.000,00
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.122,32	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	6.622,32	140.000,00
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.583,80	905,77	905,55	1.558,98	299,97	1.373,72	285,28	285,68	390,80	524,06	1.683,56	553,14	10.550,31	200.000,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	2.124,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.124,12	600.500,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.169,36	0,00	161,41	0,00	443,17	1,28	0,00	1.775,22	130.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	543.957,69	538.171,90	628.686,90	758.620,06	673.484,48	564.215,95	605.537,12	632.155,05	660.834,97	649.622,96	1.318.353,48	1.367.650,04	8.941.310,60	12.547.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	147.271,65	170.540,16	206.152,66	289.521,56	241.841,95	208.002,46	196.510,56	220.629,99	241.734,72	235.251,30	421.669,50	426.549,66	3.005.019,15	4.390.000,00
Cota Parte do ICMS	291.650,02	266.748,51	305.710,58	340.250,61	233.256,02	209.876,64	246.824,51	246.123,40	238.451,63	222.773,15	511.863,22	552.144,30	3.665.672,59	3.900.000,00
Cota Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	162,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152,68	0,00	315,27	107.000,00
Transferências de Recursos do FUNDEF	20.238,15	23.398,96	28.194,68	41.742,24	50.746,47	43.633,89	41.248,84	46.449,44	52.035,16	55.691,99	91.670,58	92.462,98	587.513,38	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	84.797,87	77.484,27	88.628,98	87.105,65	147.477,47	102.722,96	120.953,21	119.192,22	128.613,46	135.906,52	292.997,50	296.493,10	1.682.500,21	2.750.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	65.789,97	65.163,17	76.372,47	93.610,45	69.428,46	61.069,30	64.684,03	68.722,57	70.296,07	69.756,89	68.996,62	72.349,80	846.239,80	574.400,20
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEF	65.789,97	65.163,17	76.372,47	93.610,45	69.428,46	61.069,30	64.684,03	68.722,57	70.296,07	69.756,89	68.996,62	72.349,80	846.239,80	574.400,20
RECEITA CORRENTE LIQUIDA (I - II)	480.523,24	474.138,68	553.503,81	667.300,26	607.020,58	510.983,46	541.236,57	563.972,06	590.929,70	582.755,37	1.251.191,70	1.295.853,38	8.119.408,81	13.203.099,80

FONTE:

MUNICÍPIO DE RONDOLANDIA RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO
RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA
SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO
2006/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 4.05 - 08/12/06

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS	
	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago 2006	Jan a Ago 2005
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	13.073.099,80	2.547.043,80	5.942.167,60	4.973.562,01
Receita Tributária	1.100.500,00	2.386,70	15.597,29	20.842,39
IPTU	160.000,00	150,00	1.454,64	1.673,10
ISS	200.000,00	2.236,70	5.396,21	10.710,43
ITBI	140.000,00	0,00	6.622,32	0,00
IRRF	600.500,00	0,00	0,00	7.239,97
Taxas	0,00	0,00	2.124,12	1.218,89
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	130.000,00	1,28	1.775,22	0,00
(-) Aplicações Financeiras	130.000,00	1,28	1.775,22	0,00
Transferências Correntes	11.972.599,80	2.544.657,10	5.926.570,31	4.952.719,62
FPM	4.081.486,61	787.084,35	1.937.551,84	1.306.252,57
ICMS	3.648.658,45	984.705,39	2.172.099,37	1.953.787,91

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

Outras Transferências Correntes	4.242.454,74	772.867,36	1.816.919,10	1.692.679,14
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (11)	2.292.000,00	0,00	185.406,99	206.630,79
Operações de Crédito (111)	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens M	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.292.000,00	0,00	185.406,99	206.630,79
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.292.000,00	0,00	185.406,99	206.630,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (II - III - IV - V)	2.292.000,00	0,00	185.406,99	206.630,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	15.365.099,80	2.547.043,80	6.127.574,59	5.180.192,80

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS	
	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago 2006	Jan a Ago 2005
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.419.111,65	1.192.611,70	4.983.092,64	4.652.724,71
Pessoal e Encargos Sociais	2.001.255,00	415.253,84	1.610.021,50	1.427.421,61
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.417.856,65	777.357,86	3.373.071,14	3.225.303,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	7.419.111,65	1.192.611,70	4.983.092,64	4.652.724,71
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.464.592,27	89.518,90	322.980,35	165.915,87
Investimentos	1.464.592,27	89.518,90	322.980,35	165.915,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	1.464.592,27	89.518,90	322.980,35	165.915,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	8.883.703,92	1.282.130,60	5.306.072,99	4.818.640,58
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	6.481.395,88	1.264.913,20	821.501,60	361.552,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,00

FONTE

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2006/BIMESTRE JULHO-AGOSTO. LRF-Cidadão - 4.05 - 08/12/06

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo X

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Ago 2006	%
		(a)		(b)	(b/a)
--					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	4.953.810,00	9.257.000,00	1.928.601,50	4.700.540,29	50,78
Receitas de Impostos	645310,00	500.000,00	2.386,70	13.473,17	2,69
Impostos	645.310,00	500.000,00	2.386,70	13.473,17	2,69
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	4.308.500,001	8.757.000,00	1.926.214,801	4.687.067,12	53,52
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	1.865.750,00	4.081.486,61	787.084,35	1.937.551,84	47,47
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C.N.º 8796	85.000,00	185.454,74	11.217,00	28.497,24	15,37
Cota-Parte ICMS	1.657.500,00	3.648.658,45	984.705,39	2.172.099,37	59,53
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Parcela das Transf. Destinadas à Formação do Fundef (II)	646.750,00	574.400,20	141.346,42	545.303,74	94,93
Cota-Parte ITR (100%)	0,00	160.000,00	1.708,96	3.299,66	2,06
Cota-Parte IOF-OURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte IPVA (100%)	53.500,001	107.000,00	152,68	315,271	0,29

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)	1.525.000,00	2.600.000,00	604.656,22	1.457.256,841	56,05
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	1.300.000,001	2.600.000,00	604.656,22'	1.450.983,541	55,81
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	600.000,00	1.400.000,00	184.133,56	473.939,35	33,85
Complementação da União ao FUNDEF	700.000,00	1.200.000,00	420.522,66	977.044,19	81,42
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	225.000,00	0,00	0,00	6.273,30	0
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III + II)	5.832.060,00	11.282.599,80	2.391.911,30	5.612.493,39	49,74

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	No Bimestre	Jan a Ago 2006 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.687.800,00	2.478.429,45	367.250,54	1.371.101,11	55,32
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	1.687.800,00	2.478.429,45	367.250,54	1.371.101,11	55,32
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS VINC. FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)	1.300.000,00	775.077,90	197.080,20	958.504,23	123,67
Pagto dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental(XI)	780.000,00	436.538,95	159.968,51	499.839,73	114,5
Outras Despesas no Ensino Fundamental	520.000,00	338.538,95	37.111,69	458.664,50	135,48
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)	2.987.800,00	3.253.507,35	564.330,74	2.329.605,34	71,6

[se II > IV] = PERDA NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XIII)

71.364,39

[se II < IV] = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF

DEDUÇÕES DA DESPESA

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV)	-
RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE DE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental (XVI)	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII)	0,00
TOTAL (XVIII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação mínima em 2005 (e)	Aplicação apurada em 2005(f)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados em 2006 (g)
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.485.245,71	2.897.511,16		0,00
RP de despesas com ensino fundamental	891.147,43	875.351,42		0,00
COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2006				VALOR
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XIX)				-1.412.265,45
ENSINO FUNDAMENTAL (XX)				15.796,01
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)				1.916.404,85
TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONTITUCIONAIS				%
MÍNIMO DE <15%> DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((XXI XIX) / q + IDJ) CAPUT DO ARTIGO 212 DA CR88				70,81
MÍNIMO DE <15%> DAS DESPESAS COM MEE NO ENSINO FUNDAMENTAL ((VII II - XVI XX) / q IDJ) Caput do artigo 60 do ADCT MÍNIMO 60% DO FUNDEF NA				40,43
REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL ((XIVIV / 100) § 9 DO ARTIGO 60 DO ADCT				34,45
SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF		Em 31 de Dezembro de 2005	Jan a Ago 2006	
		0,00		70.368,45

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2006/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

LRF-Cidadão - 4.05 - 08/12/06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS LIQUIDADAS		
	INICIAL	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Jan a Ago 2006 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0
ENSINO FUNDAMENTAL	2.975.000,00	3.191.507,35	562.418,69	2.327.693,29	72,93
EDUCAÇÃO INFANTIL	45.000,00	-19.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	120.000,00	43.000,00	0,00	0,00	0
DESPORTO COMUNITÁRIO	35.000,00	35.000,00	1.912,05	1.912,05	5,46
TOTAL DAS DESPESAS	3.205.000,00	3.253.507,35	564.330,74	2.329.605,34	71,6

FONTE:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingú

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS 004/2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que na LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2006, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que visa a aquisição de Patrulha Mecanizada objetivando a execução de ações de apoio ao desenvolvimento do setor agropecuário neste Município, realizada no dia 07/12/2006 as 14:00 horas, sagrou-se vencedora a empresa **RIAMA TRATORES E MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA** inscrita no CNPJ nº: **03.723.547/0001-03**. VALOR: R\$ 126.722,00 (cento e vinte e seis mil e setecentos e vinte e dois reais).

Astor Albrecht

Presidente da CPL

Carlos Roberto Rempel

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia**TERMO DE RETIFICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2006**

Revendo o Pregão Presencial nº 008/2006, foi verificado um equívoco com relação aos valores publicados e os valores homologados, houve erro de cálculos e de digitação e avisa aos interessados que onde **SE LÊ**, nos seguintes documentos: Ata de Abertura e Julgamento - Skala Medh Produtos Medicos Hospitalares LTDA o valor de R\$ 64.251,60 (sessenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos) e a Empresa DMH – Equipamentos Médico Hospitalar E Laboratório LTDA no valor de R\$ 165.421,00 (cento e sessenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e um reais) o valor total da Licitação é de R\$ 229.672,60 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos) - **LÊ-SE**: Skala Medh Produtos Medicos Hospitalares LTDA o valor de R\$ 46.943,60 (quarenta e seis mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) e a Empresa DMH – Equipamentos Médico Hospitalar E Laboratório LTDA no valor de R\$ 179.821,00 (cento e setenta e nove mil e oitocentos e vinte e um reais) o valor total da Licitação é de R\$ 226.764,60 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos) - Aviso de Resultado de Licitação (Publicado em 29/06/06 – Diário Oficial do Estado e Folha) - Valor total da Licitação é de R\$ 229.672,60 (duzentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e sessenta centavos). - **LÊ-SE**: Valor total da Licitação é de R\$ 226.764,60 (duzentos e vinte e seis mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos). - Os demais documentos do pregão presencial nº 08/2006, permanecem inalterados.

São Félix do Araguaia - MT, 07 de Dezembro de 2006.

Fabiana Aguiar Da Silva

Pregoeira

Portaria:047/2006

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.122, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS PARA O EXERCÍCIO DE 2007.

ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Do Orçamento do Município

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 19.152.200,00 (Dezenove milhões, cento e cinquenta e dois mil e

duzentos reais), sendo R\$ 13.993.200,00 (Treze milhões novecentos e noventa e três mil e duzentos reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.159.000,00 (Cinco milhões cento e cinquenta e nove mil reais) do Orçamento de Seguridade Social.

Dos Orçamentos das Unidades Gestora Prefeitura, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência Social.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2007 estima a Receita em R\$ 19.152.200,00 (Dezenove milhões, cento e cinquenta e dois mil e duzentos reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), em R\$ 1.142.000,00 (Um milhão cento e quarenta e dois mil reais) para o PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social e em R\$ 17.410.200,00 (Dezesseis milhões quatrocentos e dez mil e duzentos reais) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS	ORÇAMENT	INTRA-OR	SOMA
1 RECEITAS CORRENTES	14.319.700,00	482.500,00	14.802.200,00
1.1 Receitas Tributárias	897.500,00		897.500,00
1.2 Receitas De Contribuições	473.000,00	450.000,00	923.000,00
1.3 Receita Patrimonial	505.000,00		505.000,00
1.6 Receitas de Serviços	1.067.000,00		1.067.000,00
1.7 Transferências Correntes	11.127.700,00		11.127.700,00
1.9 Outras Receitas Correntes	249.500,00	32.500,00	282.000,00
2 RECEITA DE CAPITAL	4.350.000,00		4.350.000,00
2.4 Transferências de Capital	4.350.000,00		4.350.000,00
TOTAL	18.669.700,00	482.500,00	19.152.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**LEI Nº 1.114 DE 06 DE JULHO DE 2006.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio de Andrade Junqueira, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º - O Orçamento para o Município de São José dos Quatro Marcos, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I – as metas fiscais;

II – as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do PPA 2006/2009;

III – a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;

V – as disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII – as disposições sobre as alterações tributárias; e

VIII – as disposições gerais.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: amm@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.121, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI Nº 1.114 DE 06 DE JULHO DE 2006.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, ANTONIO DE ANDRADE JUNQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam revogados os Anexos da Lei nº 1.114 de 06 de Julho de 2006, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os anexos da Lei 1.114/06, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007, passam a vigorar de acordo com os Anexos da presente Lei.

OBS. Estas Leis se encontram publicadas na íntegra nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal e no site www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

PREFEITURA DE S. J. Q. MARCOS/MT.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2006, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE. CONTRATANTE PMSJQM. EMPRESA: RVP DE OLIVEIRA & CIA LTDA, OBJETO: Contratação de uma banda para evento de Show Artístico do Reveillon no dia 31 de dezembro do corrente ano, valor de R\$ 12.835,00 (Doze Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais), na Cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso. 07/12/2006.

PREFEITURA MUN. SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇO Nº 17/06

A Comissão Permanente de Licitação da PMSJQM/MT. Torna Público que fica extinto o processo TP nº 17/06. Publicada no D.O.; pagina 61 do dia 28-11-2006 motivo alteração do projeto. CLAUDECIR ALVES FEITOSA Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Sapezal

RELAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

CONTRATO Nº 080/2006

Partes: O Município de Sapezal e SAPEWESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA- ME. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de monitoramento e atendimento do sistema denominado tele- alarme. Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Data: 01/11/2006. Procedimento: Inexigibilidade Vigência: 31/12/2006 Secretaria: Saúde, Educação, Administração e Ação Social.

CONTRATO Nº 081/2006

Partes: O Município de Sapezal e A. O. GOTARDO & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de pneus para a manutenção da Pá Carregadeira. Valor: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) Data: 17/11/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Viação e Obras. Vigência: 17/12/2006.

CONTRATO Nº 082/2006

Partes: O Município de Sapezal e REDE SAMIG RÁDIO E TELEVISÃO LTDA. Objeto: Aquisição de 45 minutos mensais em espaço de canal de televisão. Valor: R\$ 53.730,00 (cinquenta e três mil, setecentos e trinta reais) Data: 20/11/2006. Procedimento: Tomada de Preço. Secretaria: Administração, finanças e Orçamentos, Educação, Saúde, Ação Social Viação e Obras. Vigência: 20/06/2006

CONTRATO Nº 083/2006

Partes: O Município de Sapezal e STC TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA. Objeto: Locação de até 150 horas de máquinas escavadeira hidráulica. Valor: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) Data: 21/11/2006. Procedimento: Carta Convite Secretaria: Viação e Obras. Vigência: 21/02/2006.

CONTRATO Nº 084/2006

Partes: O Município de Sapezal e IAFA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a manutenção das unidades de saúde. Valor: R\$ 9.975,55 (nove mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). Data: 28/11/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Saúde. Vigência: 28/11/2006.

CONTRATO Nº 085/2006

Partes: O Município de Sapezal e FARMACIA FACIFARMA LTDA. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a manutenção das unidades de saúde. Valor: R\$ 2.101,00 (dois mil, cento e um reais). Data: 28/11/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Saúde. Vigência: 28/12/2006.

CONTRATO Nº 086/2006

Partes: O Município de Sapezal e DENTAL CENTRO OESTE LTDA Objeto: Aquisição de medicamentos e matérias hospitalares para a manutenção das unidades de saúde. Valor: R\$ 20680,35 (vinte mil, seiscentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos). Data: 28/11/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Saúde. Vigência: 28/12/2006

CONTRATO Nº 087/2006

Partes: O Município de Sapezal e GISSELE M. P. SODEIRO. Objeto: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para a manutenção das unidades de saúde. Valor: R\$ 1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais). Data: 28/11/2006. Procedimento: Carta Convite Secretaria: Saúde. Vigência: 28/12/2006.

CONTRATO Nº 088/2006

Partes: O Município de Sapezal e JOSÉ MURILIA BOZZA COMÉCIO E INDUSTRIAL LTDA.

Objeto: Um conjunto de equipamento para abastecimento e lubrificação. Valor: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais). Data: 29/11/2006. Procedimento: Carta Convite. Secretaria: Viação e Obras. Vigência: 29/01/2007.

ADITIVO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2006

ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2006

Parte: O Município de Sapezal e VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Em conformidade com art. 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo de entrega da obra por mais 30 (trinta) dias. Tal prorrogação se dá em virtude de que já se iniciou o período de chuvas no Município de Sapezal o que torna difícil a conclusão dos trabalhos. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Data: 10/11/2006 DMT/DO

Prefeitura Municipal de Sinop

EXTRATO DE CONVÊNIO 017/2006

PARTES: Prefeitura Municipal de Sinop-MT e ASSOCIAÇÃO TELES PIRES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS. -

OBJETO: A cessão em comodato de um veículo Ford, modelo Ranger, tipo ambulância e apoio financeiro para transporte de pacientes entre a Gleba Mercedes V e as unidades de saúde do município. -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.020.0.0.10.3010017.2057-339039.00.00.202 - NE: 10393/01-12 -

VALOR: O valor global deste instrumento é de R\$ 10.224,00 (dez mil, duzentos e vinte quatro reais) -

PERÍODO: 08/11/06 à 30/10/07.

Prefeitura Municipal de União do Sul

LEI Nº 250, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

Ratifica Contratos Temporários de Servidores e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Ficam ratificados os Contratos Temporários de Servidores por Excepcional Interesse Público, firmados com fulcro na Lei Municipal nº 102, de 20/12/2000 e artigo 133 da Lei nº 197, de 05/05/2004, dos funcionários abaixo relacionados, cujos extratos de contrato em anexo integram a presente Lei.

Nome do Contratado:	Cargo/Função:	Data de Assinatura Termo de Contrato	Remun. R\$:	Prazo:
Flávio Aparecido Santana	Operador de Máquinas	21/08/06	700,00	31/12/06;
Jorge Aparecido Pereira	Fiscal Municipal	01/09/06	550,00	31/12/06;
Jocivani de Jesus Ferreira	Auxiliar do Magistério I	01/09/06	320,00	31/12/06;
Gislene Ferreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem	01/11/06	450,00	31/12/06;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: amm@amm.org.br

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de dezembro de 2006.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Flávio Aparecido Santana - RG nº 5.774.336-0 SSP/PR - CPF nº 847.423.999-00.

Cargo/função: Operador de Máquinas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras e Viação – Divisão de Transportes.

Remuneração-base: R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

Data de assinatura: 21/08/2006.

Vigência: Até 30/12/2006.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Flávio Aparecido Santana - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102/2000.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Jorge Aparecido Pereira - RG nº 375.551 SSP/MT - CPF nº 314.224.891-91.

Cargo/função: Fiscal Municipal, a ser desempenhado junto ao Posto Fiscal Rio Tartaruga, neste município, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Tributação e Fiscalização.

Remuneração-base: R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por mês.

Data de assinatura: 01/09/2006.

Vigência: Até 31/12/2006.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Jorge Aparecido Pereira - Contratado.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102/2000 e art. 131 da Lei 197/2004.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Jocivani de Jesus Ferreira - RG nº 1250621-4 SSP/MT - CPF nº 900.176.841-53.

Cargo/função: Auxiliar do Magistério I, jornada de 20 aulas semanais, a ser desempenhado na Educação Infantil a Creche Municipal Santo Anjo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Remuneração-base: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por mês.

Data de assinatura: 01/09/2006.

Vigência: Até 22/12/2006.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Jocivani de Jesus Ferreira - Contratada.

Extrato de Contrato

Espécie: Contrato Temporário de Servidor por Excepcional Interesse Público.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 102/2000, art. 1º, incisos I e II.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Gislene Ferreira da Silva - RG nº 1789670-89 SSP/CE - CPF nº 723.497.603-59.

Cargo/função: Auxiliar de Enfermagem, a ser desempenhado junto à Unidade Descentralizada de Reabilitação Bem Viver, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Remuneração-base: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

Data de assinatura: 01/11/2006.

Vigência: 31/12/2006.

Signatários: Enio Alves da Silva - Prefeito de União do Sul e Gislene Ferreira da Silva - Contratada.

LEI Nº 251, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2006 e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica, o Poder Executivo Municipal de União do Sul, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2006, no valor de até R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(14) 04.122.0002.2.002 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 9.500,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(23) 04.122.0003.2.003 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 6.000,00.

(24) 04.122.0003.2.003 - 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00.

(26) 04.122.0003.2.003 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(33) 04.122.0004.2.005 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

(62) 12.361.0028.2.029 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00.

(63) 12.361.0028.2.029 - 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00.

(65) 12.361.0028.2.029 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00.

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. ENSINO FUND. E VAL. MAGIST. - FUNDEF

(85) 12.361.0026.2.027 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 85.000,00.

(86) 12.361.0026.2.027 - 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 45.500,00.

(87) 12.361.0026.2.028 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 3.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(112) 10.302.0024.2.020 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 93.000,00.

(117) 10.302.0024.2.020 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00.

(121) 10.302.0024.2.020 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Perman. R\$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(177) 15.451.0012.1.012 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 16.000,00.

(184) 15.452.0013.2.010 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES

(201) 26.782.0015.2.012 - 3390.30.00.00.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(208) 20.601.0010.2.009 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.000,00.

TOTAL R\$ 364.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º da presente lei, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

(53) 12.361.0026.1.026 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 21.000,00.

(54) 12.361.0026.1.026 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Perman. R\$ 20.000,00.

(69) 12.361.0028.2.029 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Perman. R\$ 18.000,00.

05.003 – DIVISÃO DE CULTURA

(97) 13.392.0031.1.029 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(109) 10.302.0023.1.023 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 80.000,00.
(110) 10.302.0023.1.023 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Perman.	R\$ 100.000,00.
(122) 10.302.0023.1.025 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 30.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
(137) 08.244.0021.1.022 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 10.000,00.
(159) 08.365.0016.1.018 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 40.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO	
(175) 15.451.0012.1.017 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 25.000,00.

TOTAL R\$ 364.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de dezembro de 2006.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 252, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre Pagamento de Abono Salarial aos Professores do Ensino Fundamental, com Recursos do FUNDEF do Município de União do Sul e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 186, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamento de Abono Salarial aos Professores da Rede Pública de Ensino do Município de União do Sul, até o atendimento mínimo dos preceitos legais estabelecidos no artigo 60, § 5º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, redação dada pelo artigo 5º, da Emenda Constitucional Federal Nº 14, de 1996, regulamentada pela Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 - "caput" do artigo 7º.

Art. 2º - A distribuição será efetuada com base na carga horária trabalhada e níveis funcionais, com percentuais que assegurem um rateio justo entre os professores do quadro docente, financiado pelos recursos previstos no artigo 7º da Lei nº 9.424/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério (FUNDEF).

Art. 3º - O abono previsto neste artigo fica condicionado à sobra de recursos de que trata o artigo 7º, da Lei nº 9.424/96.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de dezembro de 2006.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 253, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

Cria a Biblioteca Pública Municipal de União do Sul e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Por força da presente Lei, fica criada a BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, de acesso público, mantida pela Prefeitura Municipal em parceria com o Ministério da Cultura, em consonância com o Sistema Nacional de Cultura.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de dezembro de 2006.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 254, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

Inclui novas Ações no Programa Atenção Básica em Saúde, no Plano Plurianual do período 2006-2009 (Lei nº 234/2005); bem como inclui novas ações no Anexo de Metas e Prioridades da LDO p/ 2007 (Lei nº 248/2006) e dá outras providências.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º - Fica incluída nos anexos referentes aos Programas e Ações da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, do Plano Plurianual do Município do período 2006-2009 (Lei nº 234, de 15/12/2005), a Ação sob denominação: *Implantação do Programa de Assistência Farmacêutica*, com a seguinte descrição e valores:

AÇÃO Produto	Unidade Física	Tipo		2006	2007	2008	2009	Total
Implantação do Programa de Assistência Farmacêutica.	Un.	Projeto	Meta Física	0	01	01	01	03
Projeto Implantado			Valor	0	150.000,00	150.000,00	150.000,00	450.000,00

AÇÃO Produto	Unidade Física	Tipo		2006	2007	2008	2009	Total
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Programa de Assistência Farmacêutica.	Un.	Projeto	Meta Física	0	01	01	01	03
Projeto Implantado			Valor	0	20.000,00	20.000,00	20.000,00	60.000,00

Art. 2º - Fica também incluída no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2007 (Lei nº 248, de 13/09/2006), referente à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a Ação: *Implantação do Programa de Assistência Farmacêutica*, com a seguinte descrição e valores:
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO:

Programas	Objetivo	Indicadores	
ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE			
Ações	Produto	Quantidade	Valor
Implantação do Programa de Assistência Farmacêutica	Projeto Implantado	1,00	150.000,00
Aquisição de Material Permanente p/ Programa de Assistência Farmacêutica.	Equipamentos Adquiridos	1,00	20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de dezembro de 2006.

ENIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 406, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2006.

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2006.

ENIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 251, de 08 de dezembro de 2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2006, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO
(14) 04.122.0002.2.002 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 9.500,00.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(23) 04.122.0003.2.003 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 6.000,00.
 (24) 04.122.0003.2.003 - 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 15.000,00.
 (26) 04.122.0003.2.003 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 2.000,00.

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(33) 04.122.0004.2.005 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

(62) 12.361.0028.2.029 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00.
 (63) 12.361.0028.2.029 - 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 3.000,00.
 (65) 12.361.0028.2.029 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00.

05.002 – FUNDO DE MANUT. E DES. ENSINO FUND. E VAL. MAGIST. - FUNDEF

(85) 12.361.0026.2.027 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 85.000,00.
 (86) 12.361.0026.2.027 - 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais R\$ 45.500,00.
 (87) 12.361.0026.2.028 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 3.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(112) 10.302.0024.2.020 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 93.000,00.
 (117) 10.302.0024.2.020 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00.
 (121) 10.302.0024.2.020 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Perman. R\$ 1.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(177) 15.451.0012.1.012 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 16.000,00.
 (184) 15.452.0013.2.010 - 3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R\$ 30.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTES

(201) 26.782.0015.2.012 - 3390.30.00.00.00 – Material de consumo R\$ 20.000,00.

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(208) 20.601.0010.2.009 - 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 2.000,00.

TOTAL R\$ 364.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO

(53) 12.361.0026.1.026 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 21.000,00.
 (54) 12.361.0026.1.026 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Perman. R\$ 20.000,00.
 (69) 12.361.0028.2.029 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Perman. R\$ 18.000,00.

05.003 – DIVISÃO DE CULTURA

(97) 13.392.0031.1.029 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 20.000,00.

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(109) 10.302.0023.1.023 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 80.000,00.
 (110) 10.302.0023.1.023 - 4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Perman. R\$ 100.000,00.
 (122) 10.302.0023.1.025 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 30.000,00.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(137) 08.244.0021.1.022 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 10.000,00.
 (159) 08.365.0016.1.018 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 40.000,00.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(175) 15.451.0012.1.017 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 25.000,00.

TOTAL R\$ 364.000,00.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 08 de dezembro de 2006.

ENIO ALVES DA SILVA
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

ATO Nº 251 / 2006

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, NOMEIA **LEYDIMAR SOUZA DA SILVA**, no cargo em Comissão de **Secretária Escolar – D.A.I 02**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, EMEB Irenice Godoy de Campos Silva, com efeito retroativo, a partir de 15 de outubro de 2006.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de novembro de 2006.

Murilo Domingos
 Prefeito Municipal

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
 CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
 Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM***Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

jornaloficial@amm.org.br**Atendimento Externo:**

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
 Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Mais informações

Fones: (65)2123-1268 ou 2123-1269

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: **www.amm.org.br**e-mail: **amm@amm.org.br**